



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº 1002 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Inclusão/Alteração de Projetos/Atividades na Lei Municipal nº. 987/2023, da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Figueirópolis d'oeste- MT para o Exercício de 2024. ”

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis d'oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Figueirópolis d'oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária do corrente ano **APROVOU** e ele **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os anexos abaixo relacionados da Lei nº 987/2023 – LDO/2024, que passa a fazer parte integrante desta lei, para o exercício financeiro de 2024.

- Anexo II A – Programas metas e Ações
- Anexo III – Metas Anuais
- Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
- Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'oeste, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal